

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO 142/2018-PGJ, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
(PROTOCOLADO Nº 79.946/18)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ilhabela.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHABELA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 07/12, constante dos autos do protocolado nº 79.946/18, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais ímpares da Vara da Comarca de Ilhabela, incluindo as respectivas audiências.
- b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Execuções Criminais;
- h) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- i) Controle Externo da Atividade Policial;
- j) Feitos de finais ímpares do CEJUSC;
- k) Atendimento ao público

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais pares da Vara da Comarca de Ilhabela, incluindo as respectivas audiências.
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Corregedoria dos Registros Públicos;



- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- h)** Controle Externo da Atividade Policial;
- i)** Feitos de finais pares do CEJUSC;
- j)** Atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.217, p.79, de 23 de Novembro de 2018.

